



REGULAMENTO DO CONCURSO

“MILÃO 2027 COM A QUICK-STEP”

Certificado de Autorização
Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF
nº 03.049934/2026

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O concurso intitulado “**MILÃO 2027 COM A QUICK-STEP**” será realizado pela **UNILIN DO BRASIL REVESTIMENTOS LTDA.**, denominada “Promotora” e/ou “Quick-Step”, inscrita no CNPJ sob o nº 14.681.600/0001-77, com sede na Rodovia PR, 282, KM 31,8, Fundos, Bairro Gramado, CEP 83.860-000, na cidade de Piên, Estado do Paraná, em território nacional, com início no dia **25/05/2026** e a apuração do resultado no dia **12/01/2027**.

1.2. A participação no presente Concurso é exclusiva aos clientes já cadastrados no Programa de Pontos da Quick-Step (“Programa Quick-Step Lovers”), bem como àqueles que vierem a se cadastrar durante o período deste Concurso, desde que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

(i) sejam pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, plenamente capazes, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), residentes e domiciliadas no território nacional, atuantes como **arquitetos, designers de interiores ou engenheiros**, mediante comprovação de atuação profissional na respectiva área, na modalidade autônomo;

(ii) sejam pessoas jurídicas, regularmente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com sede no território nacional, constituídas como escritórios que atuem nas áreas de arquitetura, construção ou decoração, na modalidade escritório; e

(iii) cumpram integralmente as demais condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

1.2.1. As informações referentes ao cadastro no Programa Quick-Step Lovers e as condições para pontuar no referido programa deverão ser consultadas no Regulamento próprio, disponível no site do Programa <https://arquitetosquick-step.com.br/programa-de-pontos/>.

1.2.2. Considerando que a premiação contempla 1 (um) ingresso para a Feira *Salone del Mobile Milano*, a ser realizada no mês de **abril de 2027**, com despesas de viagem, hospedagem e demais custos correlatos custeados pela Promotora, o Participante declara-se ciente de que, em caso de contemplação: (i) o usufruto da premiação será pessoal e intransferível, sem direito a acompanhante; (ii) na hipótese de participação por pessoa

jurídica (escritório), o usufruto se dará exclusivamente por profissional pessoa física, devidamente cadastrado no Programa e vinculado ao respectivo escritório; (iii) o contemplado deverá possuir disponibilidade para usufruir da premiação no mês de abril de 2027; e (iv) será de responsabilidade do contemplado possuir passaporte válido e regular, com vigência mínima exigida pelas autoridades competentes à época da viagem.

- 1.3. O período de participação será compreendido entre as **0h do dia 25/05/2026 e as 23h59 do dia 31/12/2026 (horário oficial de Brasília)**.
- 1.4. Para fins de participação neste Concurso, os interessados estão cientes de que ao se cadastrar no Programa Quick-Step Lovers estão aderindo, **automaticamente**, a todos os termos e condições deste Regulamento e, conseqüentemente, participarão deste Concurso, nos termos abaixo estabelecidos, mediante a pontuação obtida nos termos do regulamento próprio do Programa Quick-Step Lovers.
 - 1.4.1. Os Participantes autorizam a Promotora, no ato do cadastro no Programa Quick-Step Lovers, a utilizar e tratar os seus dados pessoais para fins exclusivos de controle da participação e premiação neste Concurso.
- 1.5. Caso o Participante deseje não participar deste Concurso, deverá solicitar seu descadastramento por meio de envio de e-mail para quicksteplovers@unilin.com desautorizando, conseqüentemente, a Promotora, a utilizar seus dados para fins de participação neste Concurso, nada podendo pleitear em contrário, após o seu efetivo descadastramento.
- 1.6. As dúvidas acerca da participação neste Concurso poderão ser esclarecidas através do envio de e-mail para quicksteplovers@unilin.com.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Para participar do Concurso, o interessado deverá **(i)** ser cadastrado no **Programa de Pontos Quick-Step Lovers**; e **(ii)** acumular pontos no referido Programa, entre os dias **25/05** e **31/12/2026**, conforme as regras de pontuação estabelecidas no regulamento próprio do referido programa.
- 2.2. Para fins de elegibilidade à contemplação no presente Concurso, o Participante deverá, obrigatoriamente, atingir a pontuação mínima exigida para a premiação, qual seja, **acumular, no mínimo, 1.000 (mil) pontos** durante o período de participação, para fazer jus à Experiência Milão.
 - 2.2.1. Na hipótese de não haver Participantes que atinjam a pontuação mínima exigida para a premiação, ou caso algum Participante classificado no ranking seja considerado inelegível, o respectivo prêmio será destinado ao próximo Participante melhor classificado, desde que atendidos os critérios de participação previstos neste Regulamento.

- 2.3. Todos os Participantes deverão acumular pontos por meio de envio de obras/projetos com utilização de piso(s)**, durante o período de participação, conforme os critérios definidos no **regulamento do Programa**, sendo certo que a equivalência de pontos será baseada na metragem quadrada utilizada no projeto/obra e na linha de piso utilizada, sendo que para fins de ranking neste Concurso, serão atribuídos os seguintes pontos:

Marca	Categoria	Coleção	M ²	Pontos
Quick-Step	Laminado	Premiere	1	1
Quick-Step	Laminado	Smart	1	1
Quick-Step	Laminado	Eligna Wide	1	1
Quick-Step	Laminado	Vison	1	1
Quick-Step	Laminado	Impressive	1	1
Quick-Step	Laminado	Nesto	1	1
Quick-Step	Vinílico	Vivre	1	1
Quick-Step	Vinílico	Invento	1	1
Unilin	Vinílico	Primero	1	1
Quick-Step	Laminado	Muse	1	1
Quick-Step	Laminado	Capture	1	1
Quick-Step	Laminado	Impressive Design	1	1

- 2.4.** Para fins de participação neste Concurso somente serão considerados válidos os pontos validados pela auditoria do Programa Quick-Step Lovers, sendo certo que a cada **1 (um) metro quadrado (m²)** de produto (piso) especificado e validado, será atribuída a equivalência de **1 (um) ponto**.

2.4.1. A Promotora poderá, a seu exclusivo critério, realizar ações promocionais específicas no âmbito do Programa, nas quais determinados produtos e/ou coleções poderão conceder **pontuação diferenciada (“pontos turbinados”)**, por tempo limitado e mediante condições previamente comunicadas aos Participantes.

2.4.2. Nesses casos, a quantidade de pontos atribuída por metro quadrado (m²) de produto (piso) poderá ser superior à regra padrão estabelecida no item 2.4, sendo certo que tais condições serão aplicáveis apenas durante o período.

- 2.5.** O cadastro de obras/projetos e a forma de atribuição de pontos é definida e estipulada no regulamento do Programa Quick-Step Lovers por meio de especificação de pisos Quick-Step devidamente comprovada, nos termos do regulamento do referido Programa.

- 2.6.** Para fins de apuração, será considerado o **total de pontos acumulados pelo Participante ao longo do período de participação**, independentemente de eventuais resgates realizados no catálogo de prêmios do Programa Quick-Step Lovers. Assim, o cálculo levará em conta os pontos **originalmente obtidos**, não se limitando ao saldo remanescente após eventuais trocas.

2.7. Ao término do período de participação, a Promotora identificará **o Participante com maior número de pontos acumulados**, desde que tenha cumprido todos os requisitos durante o período de participação, o qual será classificado em **1º (primeiro) lugar no ranking e fará jus à premiação de 1 (um) ingresso para a Feira Salone del Mobile Milano com despesas pagas**.

2.8. É imprescindível que os Participantes mantenham dados pessoais válidos e atualizados no Programa Quick-Step Lovers, durante todo o Concurso, uma vez que esses dados serão utilizados para identificação e validação da participação para fins de atribuição de pontos e localização do ganhador deste Concurso e consequente entrega do prêmio, não podendo a Promotora ser responsabilizada se ficar impossibilitada de realizar o contato e/ou a entrega do prêmio.

2.8.1. Caberá ao Participante a verificação regular de suas ligações ou mensagens recebidas através do telefone e/ou e-mail acerca de sua participação e/ou contemplação.

3. VALIDAÇÃO, CONTESTAÇÃO E REVISÃO DE PONTUAÇÃO

3.1. A pontuação válida para fins de participação e classificação neste Concurso será aquela efetivamente acumulada pelos Participantes no âmbito do Programa Quick-Step Lovers até o dia **31/12/2026**, nos termos deste regulamento e do regulamento próprio do referido Programa.

3.1.1. Caso o Participante identifique qualquer divergência, inconsistência ou deseje solicitar **revisão, contestação ou reavaliação da pontuação**, a solicitação deverá ser realizada impreterivelmente até o dia **05/01/2027**, por meio dos canais oficiais do Programa Quick-Step Lovers, conforme orientações disponíveis no referido programa.

3.1.2. As solicitações apresentadas dentro do prazo estabelecido serão analisadas pela Promotora, que se manifestará pelo deferimento ou indeferimento com base nos critérios previstos neste Regulamento e nas regras do Programa Quick-Step Lovers. Na ausência de previsão específica, a Promotora adotará os critérios que entender adequados à solução do caso concreto, em conformidade com a legislação aplicável, sendo sua decisão final para fins deste Concurso.

3.1.2. Após o término do prazo previsto no item 3.1.1, **não serão aceitas solicitações de revisão, contestação ou ajustes de pontuação**, sendo o saldo de pontos considerado **definitivo, irretroatável e irrevogável**, para todos os fins deste Concurso, inclusive para efeito de **classificação, ranking e eventual premiação**.

4. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

4.1. A apuração do resultado ocorrerá às **16h, do dia 12/01/2027**, na sede administrativa da Promotora, na Rua Gen. Furtado do Nascimento, 740, Sala 115, 11º andar, Alto de Pinheiros, CEP 05465-070, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para

identificar no ranking o **único Participante** com maior número de pontos acumulados no período de participação desse Concurso e que cumpriu todos os requisitos de pontuação no Programa Quick-Step Lovers e neste regulamento.

- 4.1.1.** Fica desde já estabelecido que, a critério exclusivo da Promotora, a apuração poderá ser realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se a data e o horário previstos acima.
- 4.2.** Será utilizado como primeiro critério de desempate a data e o horário de cadastro no Programa Quick-Step Lovers, sendo considerado ganhador o Participante que tiver realizado seu cadastro no Programa primeiro, ou seja, aquele com a data e o horário de inscrição mais antigos. Persistindo o empate, será considerado ganhador o Participante que possuir a maior metragem quadrada (m²) especificada, apurada com base na tabela original de pontuação do Programa, desconsiderados eventuais pontos turbinados ou ações promocionais adicionais. Caso o empate persista, outro critério poderá ser estipulado pela Promotora.
- 4.3.** Após a identificação e validação do contemplado, a Promotora elaborará a Ata da apuração, que será entregue à SPA/MF, quando da prestação de contas.

5. DA PREMIAÇÃO

- 5.1.** O ganhador desse concurso identificado como o **1º (primeiro) lugar no ranking**, conforme as regras estabelecidas nesse Regulamento, terá direito a **1 (um) ingresso para a Feira Salone del Mobile Milano, a ser realizada no mês de abril de 2027**, com despesas pagas de passagem aérea de ida e volta em classe econômica **em data a ser especificada e definida pela Promotora, sem direito a acompanhante**, partindo do aeroporto Internacional de Guarulhos – SP, com destino a Milão, Itália, incluindo 4 (quatro) noites de hospedagem em hotel 3 (três) estrelas, alimentação e traslados para visitar a feira e aeroporto/hotel, de ida e volta, em Milão, **no valor estimado de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.
- 5.2.** O valor das despesas que compõe o pacote de viagem para Milão, a fim de que o contemplado possa utilizar o seu ingresso para a Feira Salone del Mobile Milano, foi estimado na data de elaboração deste Regulamento com a agência de viagens responsável, sendo certo que tal valor poderá sofrer variação, em razão de negociações e/ou acordos comerciais firmados entre a Promotora e a empresa fornecedora, valendo para todos os efeitos desse Regulamento, o valor da efetiva aquisição que se dará dentro do prazo legal.
- 5.3.** Assim, independentemente do valor de mercado atribuído às despesas da viagem para usufruto da premiação, o ganhador fará jus ao ingresso para a Feira Salone del Mobile Milano com despesas de viagem pagas pela Promotora, de acordo com as suas peculiaridades, nada podendo ser pleiteado diferente do proposto, tampouco poderá ser exigida outra data de passagem, hospedagem e demais serviços.
- 5.4.** O prêmio deverá ser usufruído na data estipulada pela Promotora, considerando a data de realização da **Feira Salone del Mobile Milano, em Milão, Itália. Assim, a viagem é vinculada ao usufruto do ingresso para visitar a feira, de forma que não**

será permitido o uso em outra data ou por outra pessoa, independentemente do motivo.

- 5.4.1.** Na hipótese de alteração da data ou cancelamento do evento ora descrito, a Promotora se compromete a divulgar esta informação em todos os canais de divulgação do Concurso, tomando todas as providências necessárias para que o ganhador usufrua da premiação, nos termos estabelecidos neste Regulamento, em novas datas a serem programadas pela entidade organizadora da feira.
- 5.5.** O prêmio é pessoal e intransferível, em qualquer hipótese, não se responsabilizando, ainda, a Promotora por eventuais restrições que o contemplado possa ter para usufruí-lo.
- 5.6.** O contemplado não poderá pleitear a troca ou substituição do prêmio por qualquer outro produto ou serviço, tampouco a conversão deste em dinheiro.

6. DA VALIDAÇÃO DO GANHADOR DESTE CONCURSO

- 6.1.** O participante que atingir o 1º lugar no ranking será considerado potencial ganhador até que seja verificado o **cumprimento integral das condições de participação estabelecidas nesse Regulamento**, sob pena de desclassificação.
- 6.2.** **A comunicação com o potencial ganhador será feita através do e-mail e/ou telefone informado no ato do cadastro no Programa Quick-Step Lovers.**
- 6.3.** A Promotora poderá requerer, por meio de envio de e-mail e/ou telefone, o envio de documentos, a fim de validar a participação e contemplação do Participante, tais como, mas não se limitando a RG, CPF, CIN ou CNH válida, comprovante de residência, além de **comprovante de registro profissional ativo** correspondente à profissão do Participante, sendo: **A) Arquitetos:** número de registro ativo no CAU; **B) Designers de interiores:** número de registro ativo na ABD ou CREA, ou diploma/certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC; **C) Engenheiros:** número de registro ativo no CREA; e **D) Escritórios:** contrato/estatuto social e demais documentos necessários à identificação, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas corridas contadas do efetivo contato da Promotor.
- 6.3.1.** Neste momento, além de apresentar os documentos acima citados, **o ganhador deverá informar, no mesmo prazo, se terá disponibilidade para viajar no mês de abril de 2027** (período que será realizado a Feira de Salone del Mobile Milano). Caso o ganhador tenha qualquer impedimento para viajar (incluindo ausência de passaporte válido, impedimentos legais de viagem internacional ou indisponibilidade nas datas definidas) ou desinteresse pelo usufruto do prêmio, este será imediatamente desclassificado, procedendo-se à apuração do próximo colocado no ranking, dentro das condições válidas.
- 6.3.1.1.** A título de esclarecimento, tem-se por “*efetivo contato*” a confirmação de entrega do e-mail, SMS e/ou WhatsApp, bem

como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pela Promotora.

6.3.1.2. Será de responsabilidade exclusiva do Participante: **(i)** a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no cadastro do Programa; **(ii)** verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone, WhatsApp e/ou e-mail; e **(iii)** remover filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pela Promotora.

6.3.2. **No caso de solicitação e não cumprimento ou cumprimento parcial em até 72 (setenta e duas) horas corridas após o efetivo contato, o Participante será desclassificado**, procedendo-se à identificação de novo potencial ganhador, de acordo com a ordem de classificação no ranking.

6.4. Somente o potencial ganhador que cumprir todos os requisitos estabelecidos neste Regulamento será consagrado vencedor desse Concurso e fará jus à premiação.

7. ENTREGA DO PRÊMIO

7.1. O prêmio será disponibilizado ao ganhador livre e desembaraçado de qualquer ônus em até 30 (trinta) dias a contar da validação de sua participação, por meio de Carta Compromisso contendo as informações para realização da viagem, a ser enviada por e-mail ao Participante.

7.2. Para efeitos do recebimento da premiação, no momento do recebimento da referida **Carta Compromisso**, cada ganhador deverá assinar um **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** e, ainda, entregar cópia de seu documento de identidade RG/RNE e CPF ou CNH/CIN válidos e, se pessoa jurídica cópia do contrato/estatuto social e demais documentos necessários à identificação, sendo o termo assinado pelo(s) responsável(is) legal(is), conforme documento societário. Este documento poderá ser assinado eletronicamente, em duas vias, e devolvido por e-mail.

7.3. Na Carta Compromisso, serão prestadas todas as informações necessárias para a realização da viagem e após a entrega da Carta Compromisso, o ganhador deverá providenciar todos os documentos necessários e em tempo hábil à realização da viagem, sendo que posteriormente será emitido e enviado o bilhete aéreo, antes da data do respectivo embarque, observadas as seguintes condições:

7.3.1. **O ganhador será integralmente responsável pela documentação pessoal exigida para o recebimento e o usufruto do prêmio, incluindo passaporte válido e RG/CIN (Carteira de Identidade Nacional) emitido há, no máximo, 10 (dez) anos.** A Promotora não poderá ser responsabilizada caso a ausência de documentos e/ou condições adequadas por parte do ganhador impossibilite a viagem, acesso ou permanência na feira e/ou o aproveitamento do prêmio de qualquer forma.

- 7.3.2.** Fica desde já estabelecido que a organização e escolha das companhias aéreas, hospedagem, tipos de traslados e atividades previstas na viagem serão de responsabilidade e a critério exclusivos da Promotora, nos termos deste Regulamento.
- 7.3.3.** Após a emissão das passagens aéreas/terrestres pela Promotora, não será possível alterar as datas, horários e nome nelas contidos.
- 7.3.4.** As despesas pagas abrangerão tão somente traslados, passagens, alimentação básica e hospedagem, não contemplando qualquer outra despesa, como, mas não se limitando a: despesas pessoais e gerais de telefonemas locais, interurbanos ou internacionais; *pay per view*; gorjetas para carregadores de malas; tarifas para malas que excedam o peso, a quantidade ou as dimensões máximas permitidas; passeios e traslados não inclusos (traslados que não estiverem dentro da programação); locação de veículos; utilização de cofres, lavanderia, bar, frigobar, serviço de quarto, serviço de revelação e fotografias, cabeleireiro, massagens; compras de qualquer natureza; consultas médicas e/ou medicamentos; bebidas e refeições em geral não previstas nas despesas; lembranças; gasolina ou outros combustíveis; tributos, dentre outras que não tenham sido expressamente previstas neste Regulamento, as quais serão de responsabilidade exclusiva do ganhador.
- 7.3.5.** Caso o ganhador não compareça na data estipulada para embarque será presumida a sua desistência voluntária e, conseqüentemente, a sua renúncia à utilização do seu prêmio.
- 7.3.6.** A Promotora não permitirá a alteração da data da viagem, nem o upgrade da categoria das passagens aéreas/terrestres ou do local de hospedagem. Fica, contudo, facultado ao ganhador, **às suas expensas**, providenciar a inclusão de acompanhante(s) e/ou eventual extensão da viagem, desde que tais ajustes não interfiram na logística, datas e condições originalmente estabelecidas pela Promotora, sendo certo que **quaisquer custos adicionais serão de responsabilidade exclusiva do ganhador**, não cabendo à Promotora qualquer ônus ou responsabilidade nesse sentido.
- 7.3.7.** Caso o ganhador decida realizar atividades não programadas ou estender diárias, ficará integral e exclusivamente responsável pela programação escolhida, por todas e quaisquer despesas oriundas destas atividades e por qualquer dano e/ou prejuízo que venha a sofrer em decorrência destas, não cabendo à Promotora ressarcir-lo ou compensá-lo das despesas decorrentes desta escolha.
- 7.3.8.** A Promotora não se responsabilizará por quaisquer atos que o ganhador venha a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis, durante a viagem, seja em território nacional ou internacional, ou tampouco poderá ser de qualquer forma responsabilizada caso, por qualquer razão, seja negado o ingresso no país de destino ou escalas ao ganhador, ou em qualquer outro país estrangeiro que venha a ingressar em função do prêmio,

ou caso, por qualquer razão e a qualquer tempo, seja determinada sua extradição.

- 7.3.9.** O ganhador declara, ainda, estar ciente que a Promotora não se responsabilizará (i) por atrasos ou cancelamentos de voos/embarques de ônibus e por falhas na prestação de serviços de terceiros e nem por quaisquer motivos de caso fortuito ou de força maior que os impeçam de cumprir os prazos estipulados no Concurso e/ou de usufruir do prêmio; (ii) por quaisquer atos que o ganhador venha a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis, durante a viagem e/ou usufruto do prêmio ou em qualquer outro país estrangeiro que venham a ingressar em função do prêmio, ou caso, por qualquer razão e a qualquer tempo, seja determinada sua extradição e (iv) em hipótese alguma, por quaisquer danos, avarias ou prejuízos que possam ocorrer ao ganhador, bem como aos seus bens materiais durante a viagem ou usufruto da premiação, tais como, mas não se limitando a: roubo, furto, acidentes e/ou extravio de mala, os quais deverão ser objeto de reclamação diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos prejuízos.
- 7.4.** Na eventualidade do potencial ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado a partir de sua colocação no ranking. Após a publicação do nome do vencedor ou em fase de entrega da premiação, em caso de falecimento, o prêmio será recolhido como renda aos cofres da União Federal.
- 7.5.** Não sendo encontrado o ganhador, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de até 1 (uma) semana antes da estipulada para a viagem. Caso o contemplado não o faça nesse período, perderá o direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.
- 7.6.** Ao receber o seu prêmio, o Participante contemplado aceita-o sem imposição de qualquer outra obrigação à Promotora, isentando-a, assim como aos seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida no concurso, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação neste Concurso e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio.
- 7.7.** A responsabilidade da Promotora encerrar-se-á com a entrega do prêmio ao ganhador.
- 8. EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DA PREMIAÇÃO**
- 8.1.** A comprovação da propriedade da premiação dar-se-á em **até 8 (oito) dias antes da apuração**, por meio de documento que ficará disponível na sede da Promotora para eventual fiscalização e, posteriormente, será enviado à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF), quando da prestação de contas.
- 8.2.** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, Artigo 70, inciso I, alínea “b”, item 2 e Artigo 71, a Promotora recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor da premiação,

até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916-02.

- 8.3. A premiação oferecida neste Concurso poderá ser exibida por meio de imagens ilustrativas no site <https://arquitetosquick-step.com.br/programa-de-pontos> do Programa Quick-Step Lovers e no material de divulgação deste Concurso, a critério da Promotora.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

- 9.1. **Será desclassificada do Concurso, a qualquer momento**, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da participação, sem prejuízo, ainda, da adoção das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela Promotora em face do infrator, das pessoas impedidas de participar indicadas no Regulamento; com fraude comprovada; com utilização de meios escusos; apresentando fortes indícios de fraude; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; e/ou que não cumprir quaisquer condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: **(i)** com dados de terceiros; **(ii)** em que não haja a efetiva confirmação das condições de participação; e **(iii)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou, ainda, que atentem contra os objetivos e condições de participação no Concurso.

- 9.2. **Estão impedidos de participar deste Concurso: (i)** as pessoas físicas e as pessoas jurídicas que não atenderem aos requisitos exigidos neste Regulamento; e, ainda, **(ii)** os sócios, acionistas, diretores, gerentes, funcionários, empregados contratados, temporários ou *freelancers* da Promotora e do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária e responsáveis pela criação e execução deste Concurso.

- 9.3. Caso não se verifique a veracidade ou presença das informações e condições exigidas neste Regulamento, o Participante perderá o direito de participação na seleção, seguindo-se os critérios descritos neste Regulamento. Nesta hipótese, a Promotora buscará tantos potenciais contemplados quantos forem necessários, até identificar o único Participante com maior número de pontos acumulados durante o período de participação e que cumpriu todos os requisitos de pontuação no Programa Quick-Step Lovers, nos termos deste Regulamento.

- 9.4. Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade do interessado em participar do Concurso não respondendo a Promotora por eventuais equívocos do Participante.

- 9.5. Todas as participações que não cumprirem o presente Regulamento serão consideradas inválidas e não permitirão o recebimento do prêmio.

10. DIVULGAÇÃO DO CONCURSO

- 10.1. A divulgação deste Concurso dar-se-á por meio do site <https://arquitetosquick-step.com.br/programa-de-pontos>, bem como de outros meios de divulgação, a critério da Promotora.
- 10.2. O Regulamento completo deste Concurso, contendo o número do Certificado de Autorização SPA/MF estará disponível no site <https://arquitetosquick-step.com.br/programa-de-pontos>, durante todo o período de vigência do Concurso, ficando a Promotora dispensada da aposição do referido número nas peças de divulgação.
- 10.3. A divulgação do nome do ganhador ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados da validação de sua participação e contemplação, no site <https://arquitetosquick-step.com.br/programa-de-pontos> e ficará disponível para consulta de todos os interessados por 30 (trinta) dias, da data de término do Concurso.

11. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 11.1. Ao participar do Programa Quick-Step Lovers e não requerer o seu descadastramento deste Concurso, o Participante aceita e adere a todos os termos deste regulamento, ciente do tratamento de seus dados pessoais nos termos deste Regulamento e do regulamento do Programa Quick-Step Lovers.
- 11.2. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais informados pelos Participantes, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução deste Concurso, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.
- 11.3. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos Participantes cujos dados pessoais foram coletados por meio do Programa Quick-Step Lovers, que revoguem suas adesões a este Regulamento bastando que envie solicitação ao e-mail quicksteplovers@unilin.com, salvo com relação ao Participante contemplado nesse Concurso. Da mesma forma e pelo mesmo e-mail, a Promotora permitirá que os Participantes atualizem ou corrijam seus dados pessoais. Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer até a data da apuração dos vencedores. Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.
 - 11.3.1. Na hipótese de o Concurso estar em curso, a revogação, pelo Participante, da adesão a este Regulamento, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 11.4. Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como, auditoria, assessoria jurídica para autorização e prestação de contas do Concurso junto à SPA/MF, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar o presente Concurso. Os dados do contemplado também serão compartilhados com a Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF), órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

- 11.5.** A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização deste Concurso utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018).
- 11.6.** Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores da Promotora devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização deste Concurso, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 11.7.** Os dados pessoais coletados para este Concurso ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 11.8.** Serão mantidos na base de dados da Promotora apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(i)** os dados do contemplado pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término do Concurso e **(ii)** os dados dos demais participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, enquanto vigente o Programa Quick-Step Lovers.

12. DIREITO DE USO DE IMAGEM

- 12.1.** O vencedor deste Concurso, pelo período de vigência do Concurso e pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de apuração, autoriza a Promotora a utilizar seu nome, imagem e som de voz, no território nacional e no exterior, com vistas à divulgação do resultado do Concurso ou como parte do seu portfólio, sem nenhum ônus à Promotora e/ou terceiros por esta indicada. Tal divulgação, incluindo a do resultado do Concurso, poderá ser realizada através de qualquer meio ou mídia utilizada pela Promotora, inclusive, Internet (compreendendo a landing page do Concurso, redes sociais, como *Twitter*, *Facebook*, *Youtube* e *Instagram*, links patrocinados, blogs, sites em geral, hotspots, peças de mídia display, peças multimídia, plataforma móvel e outros aplicativos); televisão aberta ou fechada; rádio; painéis eletrônicos; exposições em circuito fechado e em quaisquer locais públicos ou privados, incluindo, mas não se limitando a universidades, salas de cinema, teatro, clubes, festas e feiras; mídia impressa/online (incluindo revistas, jornais, informativos, anuários, folhetos, mala-diretas, folders, flyers, panfletos, cartazes, pôsteres, encartes); e quaisquer outros meios de comunicação com o público, por ela utilizados para veiculação institucional ou publicitária.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** A presente distribuição de prêmio é gratuita, não cabendo qualquer ônus ao contemplado.

- 13.2.** A participação no Concurso é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita deste Regulamento.
- 13.3.** O acesso à Internet é necessário para realização da participação neste Concurso e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede.
- 13.3.1.** A Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso via Internet e/ou pelo desempenho dos computadores, tablets e smartphones que não contenham a configuração mínima ou versões atuais para acessar o site <https://arquitetosquick-step.com.br/programa-de-pontos>.
- 13.4.** A Promotora não será responsável por problemas **dos quais não detenha qualquer controle**, tais como falhas ou qualquer impedimento do Participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de Internet, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), ou, ainda, pela falta de energia elétrica no ambiente do Participante.
- 13.5.** A Promotora não poderá ser responsabilizada pelo preenchimento incorreto dos requisitos obrigatórios por parte do Participante do presente Concurso ou por qualquer situação que decorra de sua culpa exclusiva. A Promotora também não será responsável por transmissões de computador que estejam incompletas ou que falhem, bem como por falha técnica de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, ao mau funcionamento eletrônico de qualquer rede, "hardware" ou "software", a disponibilidade e acesso à Internet, assim como por qualquer informação incorreta, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), falha humana, técnica ou de qualquer outro tipo que possa ocorrer durante o processamento da participação no Concurso, desde que tais acontecimentos não estejam direta ou indiretamente sujeitos ao controle da Promotora, eximindo-se, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.
- 13.6.** As dúvidas e controvérsias oriundas dos Participantes deste Concurso serão, preliminarmente, dirimidas por seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas ao órgão responsável pela autorização. Eventuais reclamações, devidamente fundamentadas, deverão ser dirigidas ao PROCON de domicílio do Participante.
- 13.7.** Após o encerramento do Concurso, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M. Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pela Promotora.
- 13.8.** Este Concurso está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria nº 7.638/2022), tendo sido todos os termos dispostos neste regulamento prévia e devidamente autorizados pela SPA/MF.